

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

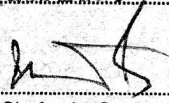
Diá. 07.08.73
Hora 13:45 P

PROC. Nº 310/311/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO - RS., autuc a
presente reclamação, apresentada por JOSÉ LAERTE E SILVA
E CUIRO (TOTAL 2), requerentes. contra
CERÂMICA ALTA LTDA., requerida.


Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO PELO FGTS.

LTO.

2
127

EXMO. Sr. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N. 310/11173
Em 21 08 1973

JOSÉ LAERTE E SILVA e CARLITO FAGUNDES
DE AZEVEDO, trabalhadores da Cerâmica Aita Ltda., o primeiro
desde de 1º de novembro de 1958 e o segundo desde de 1º de Ma-
io de 1958, respeitosamente, R E Q U E R E M a V. Exa. se
digne mandar marcar audiência para homologação de opção pelo
Funde de Garantia por tempo de serviço.

Termos em que,
p. deferimento.

Montenegro, 07 de agosto de 1973

José Laerte e Silva



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 07 de agosto de 19 73 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi, digor foram notificados os requerentes pessoalmente.

para ciência de designação.
O referido é verdade e dou fe.

Montenegro, 07 de agosto de 19 73

RECEBI

Mrs. Loreta J. J. J.

Mauricio Fortes

MAURICIO FORTES

Chefe de Secretaria





PROCESSO Nº.310-311/73

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ LA-

ERTE E SILVA e CARLITO FAGUNDES DE AZEVEDO, requerentes, e CERÂMICA AITA LTDA., requerida, para audiência de homologação de opção pelo FGTS. Presentes os requerentes e ausente a requerida. Com a palavra os requerentes, pelos mesmos foi dito que trabalham para a requerida desde as datas constantes na inicial e que agora resolveram optar pelo FGTS, pelo que pediam a homologação da opção ora manifestada. Os requerentes foram esclarecidos sobre as consequências de suas atitudes, tendo reafirmado o desejo de optar já que conheciam a legislação e que entendiam a opção ser de seus interesses. A Junta homologou, passando os contratos de trabalho dos requerentes a serem regidos, a partir da presente data, pelas disposições da lei 5.107 e seu regulamento. Sem custas. Notifique-se. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Requerente

Requerente

MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

A presente folha contém um documento

21

Proc. nº 310-11/73

JOSÉ LAERTE E SILVA e



CARLITO FAGUNDES DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL



Número do registrado 35.238

Natureza da correspondência Notificação

À CERÂMICA AITA LTDA - NESTA CIDADE

Destinatário

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de agosto de 1973

Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

MONTENEGRO-RS

5/15

Proc. nº 310-11/73

Rqtes: JOSÉ LAERTE E SILVA e CARLITO FAGUNDES DE AZEVEDO


Rqda.: CERÂMICA AITA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

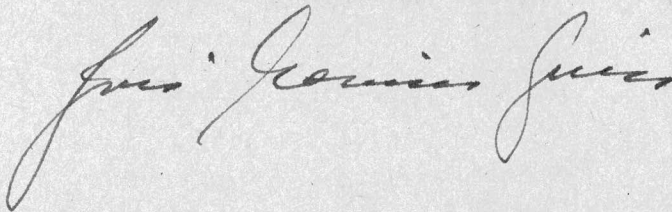
À
CERÂMICA AITA LTDA.
NESTA CIDADE

Pela presente, notifico a V.Sª de que foram homologadas as opções dos requerentes JOSÉ LAERTE E SILVA e CARLITO FAGUNDES DE AZEVEDO, passando seus contratos de trabalho, a partir da presente data, a serem regidos pelas disposições da lei 5.107 e seu regulamento.

Montenegro, 7 de agosto de 1973

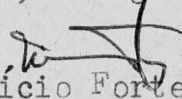

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA




CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, neste Secretaria,
o sr. José Guedes, pela Reclamada, tomou ciência da
opção feita pelos empregados, cfe. Ata de fls. Dou fé.
Montenegro, 09 de agosto de 1973

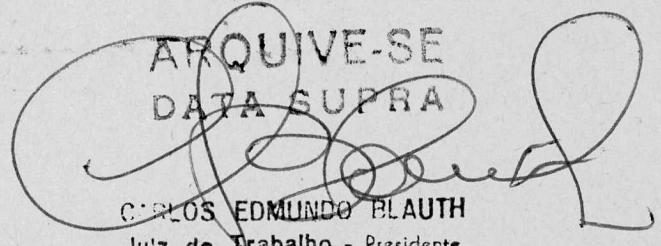

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

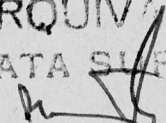
Nesta data, faço estes autos conclu-
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 09/08/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA